

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



Handwritten signature

PRIMEIRO SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL

REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS,
PESSOA JURÍDICA E TABELIONATO

Av. Bom Jesus, nº 604 - Fone: (0XX65) 266-1372 / 266-1900 / 266-2956

Marcelo Rodrigues de Freitas
OFICIAL/TABELIÃO

Silvana Souza Freitas Gonçalves
OFICIAL/TABELIÃO SUBSTITUTA

Maria Izabel Mundim Freitas
ESCREVENTE JURAMENTADA

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE PONTES E LACERDA

COMARCA DE PONTES E LACERDA

Livro de Notas nº 31

Folha 60



Declaração por Instrumento Público que
Sr. **Benedito Batista dos Santos** e Sra.
Kunigunde Fechner, faz na forma abaixo.

opção

Handwritten signature: Kunigunde Fechner

Handwritten signature: Ruben

Saibam quantos a presente Declaração, virem que, hoje, aos vinte e cinco dias do mês de junho do ano de dois mil e três, **(25/06/2003)**, nesta cidade, Município e Comarca de Pontes e Lacerda, Estado de Mato Grosso, nesta Serventia, à Avenida Bom Jesus, nº. 604, perante mim, Tabelião, comparecem como **declarantes**: Sr. **Benedito Batista dos Santos**, (filho do Sr. José Batista dos Santos e da Sra. Otávia Alexandra dos Santos), brasileiro, divorciado, comerciante, portador da Cédula de Identidade RG nº 000648274-SSP/RO, inscrito no CPF/MF sob nº 011.520.332-04, e Sra. **Kunigunde Fechner**, (filha do Sr. Ludwig Fechner e da Sra. Elisabeth Lehnho), brasileira naturalizada, solteira, maior, pecuarista, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 03877155-6-SSP/RJ, inscrita no CPF/MF sob nº. 047.902.191-00, residentes na cidade de Vila Bela da Santíssima Trindade-MT, com domicílio à Rua Municipal, nº 773, Centro; reconhecidos por mim, Tabelião, conforme documentos pessoais apresentados, do que dou fé. E, assim qualificados e identificados me disseram os declarantes, que pela presente escritura, **VÊM DECLARAR, PARA QUE DE FATO DECLARADO FIQUE**, a todos os fins e efeitos de direito, **que mantêm vida em comum, em regime de concubinato há 20 (vinte) anos**, pelo que consideram-se casados, pois, vivem sob o regime de união estável, e, tem conhecimento que esta união é regulamentada e prevalece no âmbito do direito, de acordo com a Lei nº. 9.278 de 10/05/1996 e Artigos 1.723 §§ 1º e 2º, 1.724 da Lei 10.406 de 10/01/2002 - Novo Código Civil - **Artigo 1.723** - É reconhecida como entidade familiar, a união estável entre o homem e a mulher, configurada na convivência pública, contínua e duradoura e estabelecida com o objetivo de constituição de família. **§ 1º** - A união estável não se constituirá se ocorrer os impedimentos do Artigo 1.521, não se aplicando a incidência do Inciso VI no caso de a pessoa casada se achar separada de fato ou judicialmente. **§ 2º** - as causas suspensivas do Artigo 1.523 não impedirão a caracterização da União estável; **Artigo 1.724** - As relações pessoais entre os companheiros, obedecerão aos deveres de lealdade, respeito e assistência, e de guarda, sustento e educação dos filhos; **Artigo 1.725** - A união estável, salvo contrato escrito entre os companheiros, aplica-se às relações patrimoniais, no que couber, o regime da comunhão parcial de bens). Pelos declarantes me foi dito ainda, que aceitam a presente escritura de declaração em todos os seus termos, tal qual se acha redigida. **ASSIM O DISSERAM E DOU FÉ**. A pedido dos declarantes, lavrei esta escritura, que lhes sendo lida, aceitam com as testemunhas a tudo presentes e que são: **Amelho Volpato**, médico veterinário, portador da Cédula de Identidade RG nº. 844.533-SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 142.091.609-20, e **Neuza dos Reis Volpato**, comerciante, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1103709-4

Sétimo Serviço Notarial e Registral - 4ª Circunscrição Imobiliária
Av. São João, 1005 - Bairro São João - Curitiba - MT CEP 1500-000
Fone: (067) 3021-1103 / 3021-1140 Fax: (067) 3021-1103 e-mail: setimo@mtoccuraterra.com.br

CONFERE COM ORIGINAL APRESENTADO E DOU 16.
CUIABÁ-MT, 03 de abril de 2018 Hora: 15:33

AUTENTICAÇÃO
Eliene Assolinque Diogo da Silva Tabelião Substituto
Procur. Judicial
Ato de Notas e Protestos
Selo Digital: BCE 75185
Consultar: www.tjmt.jus.br/sistemas



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



PRIMEIRO SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL

REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS,

PESSOA JURÍDICA E TABELIONATO

Av. Bom Jesus, nº 604 - Fone: (0XX65) 266-1372 / 266-1900 / 266-2966

Marcelo Rodrigues de Freitas
OFICIAL/TABELIÃO

Silvana Souza Freitas Gonçalves
OFICIAL/TABELIÃO SUBSTITUTA

Maria Izabel Mundim Freitas
ESCRIVENTE JURAMENTADA

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE PONTES E LACERDA

COMARCA DE PONTES E LACERDA

Livro de Notas nº 31

Folha 61

SSP/PR, inscrita no CPF/MF sob nº. 536.192.491-00, brasileiros, casados, residentes nesta cidade, com domicílio à Rua Rio Grande do Sul, nº 726, Centro. Eu, Maria Izabel Mundim Freitas, (Maria Izabel Mundim Freitas) escrevente juramentada, lavrei e li o presente ato; e, eu, Marcelo Rodrigues de Freitas, (Marcelo Rodrigues de Freitas), Tabelião, o encerro, colho as assinaturas, DOU FÉ e assino. NADA MAIS. Pontes e Lacerda-(MT), 25 de junho de 2003. #####

Benedito Batista dos Santos
Benedito Batista dos Santos, outorgante declarante.

Kunigunde Fechner
Kunigunde Fechner, outorgante declarante.

Amelho Volpato, testemunha

Neuza dos Reis Volpato, testemunha

Marcelo Rodrigues de Freitas



Emolumentos

Lavatura:..... R\$65,00
(Rec. Reg. Civil R\$2,70)
Rec. ao Estado: R\$ 3,00
Outros:..... R\$
Total:..... R\$68,00
Data:..... 25/06/2003.